

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 42/2013

(Publicada no Diário Oficial de 03/09/2013)

**Altera a Instrução Normativa nº 04, de 27 de janeiro de 2009,
que trata da Pauta Fiscal.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e para efeito do disposto no art. 19 da Lei nº 7.014/96, resolve expedir a seguinte,

I N S T R U Ç Ã O

1 - Fica incluído o subitem 5.17 na Instrução Normativa 04/2009, de 27/01/2009:

“5.17 CERVEJAS (quando as saídas forem realizadas por estabelecimento filial de indústria e desde que produzidas neste estado)

UNIDADE	UNIDADE	VALOR-R\$
350ml	UN	1,77
473ml	UN	2,08
600ml	UN	3,42
1000ml retornável	UN	3,92
1000ml descartável	UN	4,08”

2 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

GAB/SAT, 02 de setembro de 2013.

JOSÉ LUIZ SANTOS SOUZA
Superintendente de Administração Tributária